LEI MUNICIPAL Nº 2377

Autoriza o Poder executivo a proceder a venda de uma área de terras de propriedade do município - antigo cemitério Público Municipal;

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terras de propriedade do Município - antigo cemitério Publico Municipal, através de concorrência publica.

§ 1º - A venda do imóvel constante da presente Lei somente será realizada desde que o comprador o utilize dentro do prazo de um ano para a instalaçпо de uma industria.

§ 2º - Em caso de nпо cumprimento do estabelecido no paragrafo anterior, poderá o município se julgar conveniente, tornar sem efeito a venda do imóvel, dentro do que estabelece a Legislaçпо em vigor.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de edital chamara os interessados e fixara as normas da respectiva concorrência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпо.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 10 DE MARÇO DE 1971.

a) LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal

a) HÉLIO DA ROCHA
Secretário